

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100069301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: DB3 TELECOM CPF/CNPJ: 41.644.220/0001-35

Endereço de Correspondência: Avenida da Abolição - 4166 - Mucuripe - Fortaleza - CE - 60165-

082

Telefone Institucional: (85) 3198-3055

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 29/09/2025 às 10:30 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/gya-bzeg-spc

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DIEGO ANGELO BARROZO VECCHIO - CNPJ/CPF: 032.609.933-63

Endereço: Rua Josefina Liberato Rodrigues - 128 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-130



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98844-0199

E-mail:

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - CPF: 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que possuía um plano junto à empresa DB3 Serviços de Telecomunicações, o qual foi quitado em 14/07/2024, no valor de R\$ 122,52 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Na mesma data, entrou em contato com a empresa para informar o pagamento e solicitar o cancelamento do plano, ocasião em que foi gerado o protocolo 31751558.

Ocorre que, mesmo após o referido pedido de cancelamento, as cobranças continuaram sendo emitidas em seu nome, fato que levou o consumidor a procurar o Procon em busca de uma solução e intermediação.

Pedido: Diante disso, requer o consumidor a imediata baixa e cancelamento definitivo do plano, uma vez que o cancelamento já havia sido solicitado e registrado sob o protocolo mencionado.

N	laracanaú/CE, 28 de Agosto de 2025 .
DANIELA PINHEIRO BEZERRA DIRETORA EXECUTIV PROCON - MARACANA	A
Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	